



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2207.01/2025-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20250328/0001-64

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADAPTADOR DE FÁCIL LIBERAÇÃO PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO	200.0	Unidade	0,44	88,00
ADAPTADOR DE FÁCIL LIBERAÇÃO PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO					
2	ADESIVO ABSORVENTE HIPOALÉRGICO PARA USO APÓS PUNÇÃO VENOSA - EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	100.0	Caixa	22,31	2.231,00
ADESIVO ABSORVENTE HIPOALÉRGICO PARA USO APÓS PUNÇÃO VENOSA - EMBALAGEM COM 500 UNIDADES					
3	AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO MEDINDO 25X0,7 - CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	100.0	Caixa	50,83	5.083,00
AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO MEDINDO 25X0,7 - CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.					
4	AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO MEDINDO 25X0,8 - CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	520.0	Caixa	50,83	26.431,60
AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO MEDINDO 25X0,8 - CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.					
5	ALBUMINA BOVINA 22%	30.0	Unidade	47,23	1.416,90
ALBUMINA BOVINA 22%					
6	ÁLCCOL ABSOLUTO (99, 5%) - CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L	20.0	Caixa	41,26	825,20
ÁLCCOL ABSOLUTO (99, 5%) - CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L					
7	ÁLCOOL A 70% - CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L	40.0	Caixa	259,29	10.371,60
ÁLCOOL A 70% - CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L					
8	ÁLCOOL ÁCIDO A 5% - CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L	4.0	Unidade	251,20	1.004,80
ÁLCOOL ÁCIDO A 5% - CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L					
9	ALGODÃO HIDRÓFILO - PACOTE DE 500G	40.0	Pacote	22,29	891,60





ALGODÃO HIDRÓFILO - PACOTE DE 500G					
10	AMOSTRA CONTROLE DE REFERÊNCIA PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO 5 DIFF (ANALISADOR EXZ 6000)	24.0	Unidade	2.250,00	54.000,00
AMOSTRA CONTROLE DE REFERÊNCIA PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO 5 DIFF (ANALISADOR EXZ 6000)					
11	ANTIESTREPTOLISINA O (ASO) LATEX MINIMO 100 TESTES COM CONTROLES	20.0	Kit	48,03	960,60
ANTIESTREPTOLISINA O (ASO) LATEX MINIMO 100 TESTES COM CONTROLES					
12	BASTÃO DE VIDRO NEUTRO 5X300MM	24.0	Unidade	18,90	453,60
BASTÃO DE VIDRO NEUTRO 5X300MM					
13	BÉQUER DE VIDRO FABRICADO EM VIDRO BOROSSILICATO, CAPACIDADE PARA 100ML.	10.0	Unidade	10,77	107,70
BÉQUER DE VIDRO FABRICADO EM VIDRO BOROSSILICATO, CAPACIDADE PARA 100ML.					
14	BÉQUER DE VIDRO FABRICADO EM VIDRO BOROSSILICATO, CAPACIDADE PARA 250ML.	10.0	Unidade	16,26	162,60
BÉQUER DE VIDRO FABRICADO EM VIDRO BOROSSILICATO, CAPACIDADE PARA 250ML.					
15	BÉQUER DE VIDRO FABRICADO EM VIDRO BOROSSILICATO, CAPACIDADE PARA 50ML.	10.0	Unidade	13,05	130,50
BÉQUER DE VIDRO FABRICADO EM VIDRO BOROSSILICATO, CAPACIDADE PARA 50ML.					
16	BETA HCG (TIRA REATIVA), CAIXA COM 50 UNIDADES	160.0	Caixa	84,36	13.497,60
BETA HCG (TIRA REATIVA), CAIXA COM 50 UNIDADES					
17	CALIBRADOR BIOQUÍMICA MÍNIMO 5 ML (ANALISADOR EXC 200)	22.0	Kit	119,34	2.625,48
CALIBRADOR BIOQUÍMICA MÍNIMO 5 ML (ANALISADOR EXC 200)					
18	CÁLICE DE DECANTAÇÃO PARA SEDIMENTAÇÃO ESPONTÂNEA DE FEZES	140.0	Unidade	9,26	1.296,40
CÁLICE DE DECANTAÇÃO PARA SEDIMENTAÇÃO ESPONTÂNEA DE FEZES					
19	CATA COAGULO PARA SERINGA COM ROSCA, CAIXA COM 200	200.0	Caixa	640,00	128.000,00
CATA COAGULO PARA SERINGA COM ROSCA, CAIXA COM 200					
20	COLETOR INFANTIL PARA URINA, PACOTE COM 100 UNIDADES	20.0	Pacote	65,67	1.313,40
COLETOR INFANTIL PARA URINA, PACOTE COM 100 UNIDADES					
21	COLETOR PARA PERFUROCORTANTES, CAPACIDADE PARA 13 LITROS	100.0	Unidade	14,99	1.499,00
COLETOR PARA PERFUROCORTANTES, CAPACIDADE PARA 13 LITROS					
22	COLETOR PARA PERFUROCORTANTES, CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS	48.0	Unidade	6,64	318,72
COLETOR PARA PERFUROCORTANTES, CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS					
23	COLETOR PARA PERFUROCORTANTES, CAPACIDADE PARA 20 LITROS	60.0	Unidade	20,88	1.252,80
COLETOR PARA PERFUROCORTANTES, CAPACIDADE PARA 20 LITROS					
24	COLETOR PARA PERFUROCORTANTES, CAPACIDADE PARA 3,0 LITROS	48.0	Unidade	6,04	289,92





COLETOR PARA PERFUROCORTANTES, CAPACIDADE PARA 3,0 LITROS					
25	COLETOR RÍGIDO DE RESÍDUOS PERFUROCORTANTES 1L	300.0	Unidade	14,40	4.320,00
COLETOR RÍGIDO DE RESÍDUOS PERFUROCORTANTES 1L; FABRICADO COM PLÁSTICO RÍGIDO PARA GARANTIR A SEGURANÇA CONTRA PERFURAÇÕES; CONTÉM DESCONECTOR DE AGULHAS NO BOCAL DA TAMPA; VEDAÇÃO DA TAMPA GARANTIDA, EVITANDO O ESCAPE DE RESÍDUOS; TRANSLÚCIDO: PERMITE A VISUALIZAÇÃO DA QUANTIDADE DE DESCARTES JÁ REALIZADOS; DESCARTÁVEL.					
26	COLETOR RÍGIDO DE RESÍDUOS PERFUROCORTANTES 3L	300.0	Unidade	20,43	6.129,00
COLETOR RÍGIDO DE RESÍDUOS PERFUROCORTANTES 3L; FABRICADO COM PLÁSTICO RÍGIDO PARA GARANTIR A SEGURANÇA CONTRA PERFURAÇÕES; CONTÉM DESCONECTOR DE AGULHAS NO BOCAL DA TAMPA; VEDAÇÃO DA TAMPA GARANTIDA, EVITANDO O ESCAPE DE RESÍDUOS; TRANSLÚCIDO: PERMITE A VISUALIZAÇÃO DA QUANTIDADE DE DESCARTES JÁ REALIZADOS; DESCARTÁVEL.					
27	COLETOR RÍGIDO DE RESÍDUOS PERFUROCORTANTES 7L	300.0	Unidade	27,34	8.202,00
COLETOR RÍGIDO DE RESÍDUOS PERFUROCORTANTES 7L; FABRICADO COM PLÁSTICO RÍGIDO PARA GARANTIR A SEGURANÇA CONTRA PERFURAÇÕES; CONTÉM DESCONECTOR DE AGULHAS NO BOCAL DA TAMPA; VEDAÇÃO DA TAMPA GARANTIDA, EVITANDO O ESCAPE DE RESÍDUOS; TRANSLÚCIDO: PERMITE A VISUALIZAÇÃO DA QUANTIDADE DE DESCARTES JÁ REALIZADOS; DESCARTÁVEL.					
28	COLETOR UNIVERSAL COM PAZINHA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	320.0	Pacote	75,77	24.246,40
COLETOR UNIVERSAL COM PAZINHA (PACOTE COM 100 UNIDADES)					
29	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA 7,5CM X 7,5CM, (13 FIOS/CM²), PACOTE COM 500 UNIDADES	160.0	Pacote	51,24	8.198,40
COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA 7,5CM X 7,5CM, (13 FIOS/CM²), PACOTE COM 500 UNIDADES					
30	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO BAAR (ZIEHL - NEELSEN) 3X500 ML	30.0	Kit	60,03	1.800,90
CONJUNTO PARA COLORAÇÃO BAAR (ZIEHL - NEELSEN) 3X500 ML					
31	CONTADOR DE CÉLULAS SANGÜÍNEAS, PARA CONTAGEM MANUAL DE CÉLULAS, INFORMANDO O VALOR TOTAL E OS SUBTOTAIS	2.0	Unidade	1.576,67	3.153,34
CONTADOR DE CÉLULAS SANGÜÍNEAS, PARA CONTAGEM MANUAL DE CÉLULAS, INFORMANDO O VALOR TOTAL E OS SUBTOTAIS. O EQUIPAMENTO DISPÕE AINDA DAS FUNÇÕES TIMER (CONTROLE DE UM TEMPO PRÉ-DETERMINADO) E CRONÔMETRO, POSSUINDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS BÁSICAS MÍNIMAS: 11 TECLAS, SENDO 09 TECLAS DE CONTAGEM E 2 TECLAS DE FUNÇÃO. VISOR DIGITAL. REGISTRO DE LEUCÓCITOS, INFORMANDO VALORES TOTAIS E SUBTOTAIS. POSSIBILIDADE DE CONTAGEM DE ATÉ 999 CÉLULAS. CONTAGEM DE ERITROBLASTOS EM SEPARADO, ALARME SONORO E BLOQUEIO AUTOMÁTICO A CADA 100 (CEM) CÉLULAS CONTADAS. FUNÇÃO TIMER COM POSSIBILIDADE DE CONTROLE DE TEMPOS DE ATÉ 9 HORAS E 59 MINUTOS. CRONOMETRAGEM DE ATÉ 9 MINUTOS E 59 SEGUNDOS. TECLADO DE ALTA DURABILIDADE, CAPAZ DE SUPORTAR UMA QUANTIDADE ELEVADA DE TOQUES. ALIMENTAÇÃO BIVOLT - 127/220V, 60 HZ (SELECIONÁVEL NA FONTE DO EQUIPAMENTO). BAIXO CONSUMO DE ENERGIA (POTÊNCIA MÁXIMA CONSUMIDA: 3W). ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PAÍS. GARANTIA DE 1 ANO. REGISTRO NA ANVISA					
32	CORANTE HEMATOLÓGICO PARA ESFREGAÇO SANGÜÍNEO LEISHMANN	20.0	Unidade	66,16	1.323,20
CORANTE HEMATOLÓGICO PARA ESFREGAÇO SANGÜÍNEO LEISHMANN					
33	CRONÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL PROGRESSIVO, 1/100 SEGUNDOS, ALARME SONORO DE HORA EM HORA, BATERIA LR 44 OU EQUIVALENTE	10.0	Unidade	246,08	2.460,80
CRONÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL PROGRESSIVO, 1/100 SEGUNDOS, ALARME SONORO DE HORA EM HORA, BATERIA LR 44 OU EQUIVALENTE					
34	CUBA INOX REDONDA, 9,0 X 5,0 CM	20.0	Unidade	63,53	1.270,60
CUBA INOX REDONDA, 9,0 X 5,0 CM					
35	CUBA PARA COLORAÇÃO DE 30 LÂMINAS EM VIDRO - EM VIDRO TRANSPARENTE, COM TAMPA DE VIDRO, DIMENSÕES: 90MM(L) X 100MM (P) X 96MM (A)	24.0	Unidade	77,63	1.863,12
CUBA PARA COLORAÇÃO DE 30 LÂMINAS EM VIDRO - EM VIDRO TRANSPARENTE, COM TAMPA DE VIDRO, DIMENSÕES: 90MM(L) X 100MM (P) X 96MM (A)					
36	CUBA RIM INOX	20.0	Unidade	72,60	1.452,00





CUBA RIM INOX					
37	CUBETAS (ANALISADOR EXC 200)	20.0	Caixa	34,67	693,40
CUBETAS (ANALISADOR EXC 200)					
38	CUBETAS REDUZIDAS COM BARRINHA CAIXA COM 100 UNIDADES	10.0	Caixa	181,88	1.818,80
CUBETAS REDUZIDAS COM BARRINHA CAIXA COM 100 UNIDADES					
39	ERLENMEYER GRADUADO COM ROLHA DE VIDRO, CAPACIDADE PARA 100ML	4.0	Unidade	17,06	68,24
ERLENMEYER GRADUADO COM ROLHA DE VIDRO, CAPACIDADE PARA 100ML					
40	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL - 10CM X 4,5M	20.0	Unidade	20,59	411,80
ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL - 10CM X 4,5M					
41	ESPELHO CÔNCAVO (VIDRO DE RELÓGIO)	6.0	Unidade	13,95	83,70
ESPELHO CÔNCAVO (VIDRO DE RELÓGIO)					
42	ESTANTE EM FERRO PARA VHS, CAPACIDADE PARA 10 TUBOS	6.0	Unidade	307,97	1.847,82
ESTANTE EM FERRO PARA VHS, CAPACIDADE PARA 10 TUBOS					
43	ESTANTE PLÁSTICA PARA TUBOS 12 X 75MM, COM 60 ORIFÍCIOS	20.0	Unidade	31,74	634,80
ESTANTE PLÁSTICA PARA TUBOS 12 X 75MM, COM 60 ORIFÍCIOS					
44	ESTANTE PLÁSTICA PARA TUBOS 16 X 100MM, COM 60 ORIFÍCIOS	20.0	Unidade	35,33	706,60
ESTANTE PLÁSTICA PARA TUBOS 16 X 100MM, COM 60 ORIFÍCIOS					
45	ESTANTE PLÁSTICA PARA TUBOS DE VHS (TAMPA PRETA), CAPACIDADE PARA 10 TUBOS	6.0	Unidade	20,89	125,34
ESTANTE PLÁSTICA PARA TUBOS DE VHS (TAMPA PRETA), CAPACIDADE PARA 10 TUBOS					
46	FATOR REUMATÓIDE (FR) LATEX MINIMO 100 TESTES COM CONTROLES	20.0	Kit	73,80	1.476,00
FATOR REUMATÓIDE (FR) LATEX MINIMO 100 TESTES COM CONTROLES					
47	FUNIL DE VIDRO COM HASTE LONGA PARA FILTRAÇÃO E RETENÇÃO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS	4.0	Unidade	63,27	253,08
FUNIL DE VIDRO COM HASTE LONGA PARA FILTRAÇÃO E RETENÇÃO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS					
48	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO 8 DOBRAS DE 91CM X 91M, PRODUZIDA EM TECIDO 100% ALGODÃO, HIDRÓFILAS, COM 11 FIOS POR CM². EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE (ROLO).	60.0	Unidade	34,36	2.061,60
GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO 8 DOBRAS DE 91CM X 91M, PRODUZIDA EM TECIDO 100% ALGODÃO, HIDRÓFILAS, COM 11 FIOS POR CM². EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE (ROLO).					
49	GORRO DESCARTÁVEL (CAIXA COM 100 UNIDADES)	48.0	Caixa	27,36	1.313,28
GORRO DESCARTÁVEL (CAIXA COM 100 UNIDADES)					
50	LÂMINA 22 X 22 - PACOTE COM 100 UNIDADES	360.0	Pacote	12,30	4.428,00
LÂMINA 22 X 22 - PACOTE COM 100 UNIDADES					





51	LÂMINA EXTENSORA (PARA ESFREGAÇO) - CAIXA COM 50 UNIDADES	6.0	Caixa	121,31	727,86
LÂMINA EXTENSORA (PARA ESFREGAÇO) - CAIXA COM 50 UNIDADES					
52	LÂMINA PARA MICROSCOPIA LAPIDADA COM EXTREMIDADE FOSCA (CAIXA COM 50 UNI)	900.0	Caixa	19,34	17.406,00
LÂMINA PARA MICROSCOPIA LAPIDADA COM EXTREMIDADE FOSCA (CAIXA COM 50 UNI)					
53	LÂMINA PARA MICROSCOPIA LISA - CAIXA COM 50 UNIDADES	60.0	Caixa	9,72	583,20
LÂMINA PARA MICROSCOPIA LISA - CAIXA COM 50 UNIDADES					
54	LÂMPADA DE HALOGÊNIO 6V / 30W DE 2 PINOS	10.0	Unidade	292,40	2.924,00
LÂMPADA DE HALOGÊNIO 6V / 30W DE 2 PINOS					
55	LANCETAS PARA PUNÇÃO CUTÂNEA AUTOMÁTICA, FLUXO ALTO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, (LARGURA X PROFUNDIDADE: 1,5 X 2MM), CAIXA COM 100 UNIDADES)	20.0	Caixa	34,59	691,80
LANCETAS PARA PUNÇÃO CUTÂNEA AUTOMÁTICA, FLUXO ALTO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, (LARGURA X PROFUNDIDADE: 1,5 X 2MM), CAIXA COM 100 UNIDADES)					
56	LÁPIS MARCADOR PARA RETRO PROJETO	100.0	Unidade	11,30	1.130,00
LÁPIS MARCADOR PARA RETRO PROJETO					
57	LUGOL FORTE A 5% - FRASCO DE 1L	4.0	Frasco	169,15	676,60
LUGOL FORTE A 5% - FRASCO DE 1L					
58	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TALCADAS - TAMANHO EXTRA PEQUENO. CAIXA COM 50 UNIDADES	520.0	Caixa	29,91	15.553,20
LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TALCADAS - TAMANHO EXTRA PEQUENO. CAIXA COM 50 UNIDADES					
59	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TALCADAS - TAMANHO MÉDIO. CAIXA COM 50 UNIDADES	240.0	Caixa	29,27	7.024,80
LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TALCADAS - TAMANHO MÉDIO. CAIXA COM 50 UNIDADES					
60	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TALCADAS - TAMANHO PEQUENO. CAIXA COM 50 UNIDADES	160.0	Caixa	29,27	4.683,20
LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TALCADAS - TAMANHO PEQUENO. CAIXA COM 50 UNIDADES					
61	LUVA LÁTEX AMARELA CANO LONGO, TAMANHO MÉDIO	10.0	Unidade	29,79	297,90
LUVA LÁTEX AMARELA CANO LONGO, TAMANHO MÉDIO					
62	LUVA LÁTEX AMARELA CANO LONGO, TAMANHO PEQUENO	10.0	Unidade	31,42	314,20
LUVA LÁTEX AMARELA CANO LONGO, TAMANHO PEQUENO					
63	MÁSCARA DESCARTAVEL COM ELÁSTICO, TRIPLA CAMADA COM FILTRO QUE PROPORCIONA UMA BFE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	100.0	Caixa	18,78	1.878,00
MÁSCARA DESCARTAVEL COM ELÁSTICO, TRIPLA CAMADA COM FILTRO QUE PROPORCIONA UMA BFE, CAIXA COM 100 UNIDADES.					
64	MÁSCARA MODELO N95, CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES	20.0	Caixa	11,00	220,00
MÁSCARA MODELO N95, CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES					
65	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO CIRÚRGICO.	20.0	Unidade	12,23	244,60





	LENTE EM POLICARBONATO, VISOR CURVO PARA PROTEÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE				
ÓCULOS PARA PROTEÇÃO CIRÚRGICO. LENTES EM POLICARBONATO, VISOR CURVO PARA PROTEÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE					
66	ÓLEO DE IMERSÃO, PARA MICROSCOPIA ÓPTICA EM OBJETIVA DE IMERSÃO (100X). FRASCO COM 100 ML.	16.0	Unidade	27,98	447,68
ÓLEO DE IMERSÃO, PARA MICROSCOPIA ÓPTICA EM OBJETIVA DE IMERSÃO (100X). FRASCO COM 100 ML.					
67	PAPEL FILTRO 80G QUALITATIVO 12,5CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	24.0	Caixa	35,86	860,64
PAPEL FILTRO 80G QUALITATIVO 12,5CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES					
68	PAPEL TÉRMICO PARA IMPRESSORA	30.0	Unidade	41,30	1.239,00
PAPEL TÉRMICO PARA IMPRESSORA					
69	PAPEL TÉRMICO PARA IMPRESSORA COAGUTIMER3	20.0	Unidade	21,17	423,40
PAPEL TÉRMICO PARA IMPRESSORA COAGUTIMER3					
70	PÊRA DE SUÇÃO, PIPETADOR DE SEGURANÇA EM PVC	10.0	Unidade	28,29	282,90
PÊRA DE SUÇÃO, PIPETADOR DE SEGURANÇA EM PVC					
71	PINÇA CLÍNICA COM 15CM DE COMPRIMENTO COM PONTA ATIVA DENTEADA	20.0	Unidade	22,23	444,60
PINÇA CLÍNICA COM 15CM DE COMPRIMENTO COM PONTA ATIVA DENTEADA					
72	PINÇA KELLY CURVA 16CM	20.0	Unidade	53,09	1.061,80
PINÇA KELLY CURVA 16CM					
73	PIPETA AUTOMÁTICA 100UL	6.0	Unidade	258,76	1.552,56
PIPETA AUTOMÁTICA 100UL					
74	PIPETA AUTOMÁTICA 10UL	6.0	Unidade	262,86	1.577,16
PIPETA AUTOMÁTICA 10UL					
75	PIPETA AUTOMÁTICA 1ML	6.0	Unidade	235,76	1.414,56
PIPETA AUTOMÁTICA 1ML					
76	PIPETA AUTOMÁTICA 200UL	6.0	Unidade	248,86	1.493,16
PIPETA AUTOMÁTICA 200UL					
77	PIPETA AUTOMÁTICA 20UL	6.0	Unidade	255,70	1.534,20
PIPETA AUTOMÁTICA 20UL					
78	PIPETA AUTOMÁTICA 25UL	6.0	Unidade	255,70	1.534,20
PIPETA AUTOMÁTICA 25UL					
79	PIPETA AUTOMÁTICA 300UL	6.0	Unidade	235,05	1.410,30
PIPETA AUTOMÁTICA 300UL					





80	PIPETA AUTOMÁTICA 500UL	6.0	Unidade	235,05	1.410,30
PIPETA AUTOMÁTICA 500UL					
81	PIPETA AUTOMÁTICA 50UL	6.0	Unidade	259,72	1.558,32
PIPETA AUTOMÁTICA 50UL					
82	PIPETA DE WESTERGREEN DE VIDRO GRADUADA DE 0 A 200 MM	50.0	Unidade	10,73	536,50
PIPETA DE WESTERGREEN DE VIDRO GRADUADA DE 0 A 200 MM					
83	PIPETA SOROLÓGICA 10 ML	6.0	Unidade	10,15	60,90
PIPETA SOROLÓGICA 10 ML					
84	PIPETA SOROLÓGICA 1 ML	6.0	Unidade	9,73	58,38
PIPETA SOROLÓGICA 1 ML					
85	PIPETA SOROLÓGICA 2 ML	6.0	Unidade	8,93	53,58
PIPETA SOROLÓGICA 2 ML					
86	PIPETA SOROLÓGICA 5 ML	6.0	Unidade	9,13	54,78
PIPETA SOROLÓGICA 5 ML					
87	PLACA DE KLINE PARA REAÇÃO DE VDRL	10.0	Unidade	83,84	838,40
PLACA DE KLINE PARA REAÇÃO DE VDRL					
88	PONTEIRA TIPO UNIVERSAL AMARELA (ASPIRAÇÃO DE 0 A 200UL) - PACOTE COM 1000 UNIDADES	48.0	Pacote	34,76	1.668,48
PONTEIRA TIPO UNIVERSAL AMARELA (ASPIRAÇÃO DE 0 A 200UL) - PACOTE COM 1000 UNIDADES					
89	PONTEIRA TIPO UNIVERSAL AZUL (ASPIRAÇÃO DE 200 A 1000UL) - PACOTE COM 1000 UNIDADES	24.0	Pacote	41,42	994,08
PONTEIRA TIPO UNIVERSAL AZUL (ASPIRAÇÃO DE 200 A 1000UL) - PACOTE COM 1000 UNIDADES					
90	PORTA LÂMINA EM PVC, CAIXA PORTA LÂMINAS, COM CAPACIDADE PARA 50 LÂMINAS TAMANHO 26X76 MM	24.0	Unidade	65,61	1.574,64
PORTA LÂMINA EM PVC, CAIXA PORTA LÂMINAS, COM CAPACIDADE PARA 50 LÂMINAS TAMANHO 26X76 MM					
91	PROTEÍNA C REATIVA (PCR) LATEX MINIMO 100 TESTES COM CONTROLES	120.0	Kit	93,40	11.208,00
PROTEÍNA C REATIVA (PCR) LATEX MINIMO 100 TESTES COM CONTROLES					
92	PROVETA GRADUADA DE VIDRO BOROSSILICATO COM BASE DE VIDRO SEXTAVADA, GRADUADA 1/1, CAPACIDADE PARA 100 ML	4.0	Unidade	26,50	106,00
PROVETA GRADUADA DE VIDRO BOROSSILICATO COM BASE DE VIDRO SEXTAVADA, GRADUADA 1/1, CAPACIDADE PARA 100 ML					
93	PROVETA GRADUADA DE VIDRO BOROSSILICATO COM BASE DE VIDRO SEXTAVADA, GRADUADA 1/1, CAPACIDADE PARA 50 ML	4.0	Unidade	24,34	97,36
PROVETA GRADUADA DE VIDRO BOROSSILICATO COM BASE DE VIDRO SEXTAVADA, GRADUADA 1/1, CAPACIDADE PARA 50 ML					
94	RACK (BERÇO) PARA COLORAÇÃO DE LÂMINAS - BERÇO PARA COLOREACÃO DE 30 LÂMINAS, EM AÇO INOXIDÁVEL, RACK	24.0	Unidade	95,48	2.291,52





	EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE PARA CORAR 30 LÂMINAS (26 X 76MM), PARA USO EM CONJUNTO COM A CUBA DE COLORAÇÃO, DIMENSÕES: 70MM (L), 75MM (P) X 73MM (A).				
	RACK (BERÇO) PARA COLORAÇÃO DE LÂMINAS - BERÇO PARA COLOREACÃO DE 30 LÂMINAS, EM AÇO INOXIDÁVEL, RACK EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE PARA CORAR 30 LÂMINAS (26 X 76MM), PARA USO EM CONJUNTO COM A CUBA DE COLORAÇÃO, DIMENSÕES: 70MM (L), 75MM (P) X 73MM (A).				
95	SCALP 23G VÁCUO, CAIXA COM 100 UNIDADES	10.0	Caixa	47,67	476,70
	SCALP 23G VÁCUO, CAIXA COM 100 UNIDADES				
96	SERINGA DE 10ML (COM AGULHA 25X7MM) - CAIXA COM 100 UNIDADES.	10.0	Caixa	71,54	715,40
	SERINGA DE 10ML (COM AGULHA 25X7MM) - CAIXA COM 100 UNIDADES.				
97	SERINGA DE 3ML (COM AGULHA 0,55X20MM) - CAIXA COM 100 UNIDADES.	10.0	Caixa	81,33	813,30
	SERINGA DE 3ML (COM AGULHA 0,55X20MM) - CAIXA COM 100 UNIDADES.				
98	SERINGA DE 3ML (COM AGULHA 25X7) - CAIXA COM 100 UNIDADES.	10.0	Caixa	81,33	813,30
	SERINGA DE 3ML (COM AGULHA 25X7) - CAIXA COM 100 UNIDADES.				
99	SERINGA DE 5ML (COM AGULHA 25X7MM) - CAIXA COM 100 UNIDADES.	10.0	Caixa	66,74	667,40
	SERINGA DE 5ML (COM AGULHA 25X7MM) - CAIXA COM 100 UNIDADES.				
100	SOLUÇÃO DE DEXTROSE 50 GRAMAS, FRASCO COM 100ML	300.0	Unidade	8,10	2.430,00
	SOLUÇÃO DE DEXTROSE 50 GRAMAS, FRASCO COM 100ML				
101	SOLUÇÃO DE DEXTROSE 75 GRAMAS, FRASCO COM 100ML	2400.0	Unidade	8,10	19.440,00
	SOLUÇÃO DE DEXTROSE 75 GRAMAS, FRASCO COM 100ML				
102	SOLUÇÃO DE LIMPEZA CÉLULAS MÍNIMO 1000 ML (ANALISADOR EXC 200)	25.0	Frasco	258,00	6.450,00
	SOLUÇÃO DE LIMPEZA CÉLULAS MÍNIMO 1000 ML (ANALISADOR EXC 200)				
103	SOLUÇÃO LIMPEZA BIOQUÍMICA MÍNIMO 200 ML (ANALISADOR EXC 200)	25.0	Frasco	258,00	6.450,00
	SOLUÇÃO LIMPEZA BIOQUÍMICA MÍNIMO 200 ML (ANALISADOR EXC 200)				
104	SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTO HEMATOLÓGICO - EMBALAGEM DE 50 ML (ANALISADOR EXZ 6000)	30.0	Unidade	84,73	2.541,90
	SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTO HEMATOLÓGICO - EMBALAGEM DE 50 ML (ANALISADOR EXZ 6000)				
105	SORO ANTI-A	28.0	Unidade	91,37	2.558,36
	SORO ANTI-A				
106	SORO ANTI-B	28.0	Unidade	90,56	2.535,68
	SORO ANTI-B				
107	SORO ANTI-D	28.0	Unidade	121,30	3.396,40
	SORO ANTI-D				
108	SORO CONTROLE BIOQUÍMICA NORMAL MÍNIMO 5 ML (ANALISADOR EXC 200)	48.0	Kit	95,43	4.580,64





SORO CONTROLE BIOQUÍMICA NORMAL MÍNIMO 5 ML (ANALISADOR EXC 200)					
109	SORO CONTROLE BIOQUÍMICA PATOLÓGICO MÍNIMO 5 ML (ANALISADOR EXC 200)	48.0	Kit	96,10	4.612,80
SORO CONTROLE BIOQUÍMICA PATOLÓGICO MÍNIMO 5 ML (ANALISADOR EXC 200)					
110	SORO CONTROLE RH	28.0	Unidade	96,10	2.690,80
SORO CONTROLE RH					
111	SORO DE COOMBS	28.0	Unidade	66,90	1.873,20
SORO DE COOMBS					
112	SUPORTE EM BARRA PARA SECAGEM DE LÂMINAS, CAPACIDADE PARA 40 LÂMINAS	10.0	Unidade	239,90	2.399,00
SUPORTE EM BARRA PARA SECAGEM DE LÂMINAS, CAPACIDADE PARA 40 LÂMINAS					
113	SUPORTE PARA PIPETAS, TIPO LINEAR, CAPACIDADE PARA 06 PIPETAS	10.0	Unidade	183,02	1.830,20
SUPORTE PARA PIPETAS, TIPO LINEAR, CAPACIDADE PARA 06 PIPETAS					
114	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA COM FUNÇÃO DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA	10.0	Unidade	134,59	1.345,90
TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA COM FUNÇÃO DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA					
115	TORNIQUETE PARA PUNÇÃO VENOSA DE FITA LARGA EM POLIESTER E LYCRA - CAIXA COM 25 UNIDADES	20.0	Caixa	63,43	1.268,60
TORNIQUETE PARA PUNÇÃO VENOSA DE FITA LARGA EM POLIESTER E LYCRA - CAIXA COM 25 UNIDADES					
116	TOUCA DESCARTÁVEL , CAIXA COM 100 UNIDADES	20.0	Caixa	22,21	444,20
TOUCA DESCARTÁVEL , CAIXA COM 100 UNIDADES					
117	TP	16.0	Kit	152,67	2.442,72
TP					
118	TTPA	16.0	Kit	152,67	2.442,72
TTPA					
119	TUBO DE HEMÓLISE 12X75 MM EM VIDRO BORO-SILICATO COM TAMPA DE BORRACHA. CAIXA COM 250 UNIDADES	10.0	Caixa	37,34	373,40
TUBO DE HEMÓLISE 12X75 MM EM VIDRO BORO-SILICATO COM TAMPA DE BORRACHA. CAIXA COM 250 UNIDADES					
120	TUBO FUNDO CÔNICO, PLÁTICO, TIPO FALCON, PARA SEDIMENTO URINÁRIO PACOTE COM 50 UNIDADES	15.0	Pacote	61,23	918,45
TUBO FUNDO CÔNICO, PLÁTICO, TIPO FALCON, PARA SEDIMENTO URINÁRIO PACOTE COM 50 UNIDADES					
121	TUBO P/ COLETA DE SANGUE A VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, CONTENDO EDTA K3, TAMPA NA COR ROXA, COM VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 4 ML - BANDEJA COM 100 UNIDADES	600.0	Bandeja	73,27	43.962,00
TUBO P/ COLETA DE SANGUE A VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, CONTENDO EDTA K3, TAMPA NA COR ROXA, COM VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 4 ML - BANDEJA COM 100 UNIDADES					
122	TUBO P/ COLETA DE SANGUE A VÁCUO PLÁSTICO 13 X 100, COM ATIVADOR DO COÁGULO, GEL SEPARADOR DE COÁGULO, TAMPA NA COR AMARELA, TUBO E ROLHA SILICONIZADOS, COM	700.0	Bandeja	109,28	76.496,00





	VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 5ML - BANDEJA COM 100 UNIDADES				
	TUBO P/ COLETA DE SANGUE A VÁCUO PLÁSTICO 13 X 100, COM ATIVADOR DO COÁGULO, GEL SEPARADOR DE COÁGULO, TAMPA NA COR AMARELA, TUBO E ROLHA SILICONIZADOS, COM VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 5ML - BANDEJA COM 100 UNIDADES				
123	TUBO P/ COLETA DE SANGUE A VÁCUO PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, MEDINDO 13X75MM, TAMPA PRETA, COM VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 1,6ML - BANDEJA COM 100 UNIDADES	40.0	Bandeja	105,85	4.234,00
	TUBO P/ COLETA DE SANGUE A VÁCUO PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, MEDINDO 13X75MM, TAMPA PRETA, COM VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 1,6ML - BANDEJA COM 100 UNIDADES				
124	TUBO P/ COLETA DE SANGUE A VÁCUO PLÁSTICO, INCOLOR, MEDINDO 13X75MM, COM HEPARINA, TAMPA NA COR VERDE, COM VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 4,0ML, BANDEJA COM 100 UNIDADES	40.0	Bandeja	118,65	4.746,00
	TUBO P/ COLETA DE SANGUE A VÁCUO PLÁSTICO, INCOLOR, MEDINDO 13X75MM, COM HEPARINA, TAMPA NA COR VERDE, COM VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 4,0ML. BANDEJA COM 100 UNIDADES				
125	TUBO P/ COLETA DE SANGUE A VÁCUO PLÁSTICO, INCOLOR, MEDINDO 13X75MM, SEM ADITIVOS, TAMPA NA COR BRANCA, COM VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 4,0ML. BANDEJA COM 100 UNIDADES	40.0	Bandeja	107,14	4.285,60
	TUBO P/ COLETA DE SANGUE A VÁCUO PLÁSTICO, INCOLOR, MEDINDO 13X75MM, SEM ADITIVOS, TAMPA NA COR BRANCA, COM VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 4,0ML. BANDEJA COM 100 UNIDADES				
126	TUBO P/ COLETA DE SANGUE A VÁCUO PLÁSTICO, INCOLOR, MEDINDO 13X75MM, SEM ANTICOAGULANTE, TAMPA NA COR VERMELHA, COM VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 4,0ML. COM ATIVADOR DE COÁGULO - BANDEJA COM 100 UNIDADES	100.0	Bandeja	102,93	10.293,00
	TUBO P/ COLETA DE SANGUE A VÁCUO PLÁSTICO, INCOLOR, MEDINDO 13X75MM, SEM ANTICOAGULANTE, TAMPA NA COR VERMELHA, COM VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 4,0ML. COM ATIVADOR DE COÁGULO - BANDEJA COM 100 UNIDADES				
127	TUBO P/ COLETA DE SANGUE VÁCUO, CONTENDO CITRATO DE SÓDIO (TAMPA AZUL), VOLUME DE ASPIRAÇÃO 3,6 ML.	40.0	Bandeja	65,83	2.633,20
	TUBO P/ COLETA DE SANGUE VÁCUO, CONTENDO CITRATO DE SÓDIO (TAMPA AZUL), VOLUME DE ASPIRAÇÃO 3,6 ML.				
128	VDRL (REAGENTE PRONTO USO) MINIMO 250 TESTES	32.0	Unidade	72,74	2.327,68
	VDRL (REAGENTE PRONTO USO) MINIMO 250 TESTES				

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.





1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 652.225,55 (seiscentos e cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante , em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: MAJOR COELHO, 185, CENTRO, Acaraú / CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).





6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;





6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.





6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.





7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.





7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará





sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à





existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;





8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito





no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);





8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;





8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).;

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.





Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 0602.10.302.0113.2.058 - GESTÃO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR MAC, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903035 - Material de Consumo44905208 - Equipamentos e Material Permanente; .

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DA GARANTIA DA PROPOSTA





10.1. Será exigida a garantia de proposta para assegurar que o licitante vencedor irá cumprir as obrigações assumidas ao participar do certame, evitando desistências injustificadas e prejuízos ao andamento do processo, como também, uma maneira de prevenir a participação de propostas meramente especulativas ou sem respaldo técnico e financeiro adequado, fazendo assim que os concorrentes atuem de forma responsável e com a real intenção de execução do contrato, promovendo uma licitação eficiente, justa e segura.

10.2. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal N.º 14.133/2021, será exigido garantia da proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação, deverá ser recolhida pela licitante, pelo valor estabelecido aos LOTES que estejam participando, sob uma das modalidades previstas no Parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

10.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

